



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

195-A

Abertura de Logradouros

O Município de Caraguatatuba através do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria da Habitação em cumprimento ao determinado no § 5º, art. 92 do Decreto Federal 9.310/2018 “Para a abertura de matrícula do sistema viário de parcelamento urbano irregular, na forma prevista no art. 195-A da Lei nº 6.015, de 1973, a intimação dos confrontantes será feita por meio de edital, publicado no Diário Oficial ou em jornal com circulação na sede do Município ou no Distrito Federal, e será conferido prazo de trinta dias para a manifestação do intimado”. Desta forma dá-se ciência da abertura dos logradouros que se seguem: **AVENIDA**

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA; AVENIDA: IZABEL FERNANDES NARDI; RUA EDUARDO BARBOSA SOARES; RUA: LOURDES BERNADETE DE SALLES; RUA: AMADEU PIRES PACHECO; RUA: TRÊS; RUA: JOÃO FERNANDES CARDOSO FILHO; RUA: ALBERTO DE JESUS FERREIRA; RUA: ARNALDO JUSTINO DA SILVA; RUA: JOSÉ BERNARDO; RUA: OITO; RUA: JOSÉ PAES DE OLIVEIRA.

Caraguatatuba 29 de outubro de 2019

MARCOS ROBERTO DE SOUZA

Assessor de Governança

Departamento de Regularização Fundiária

Secretaria da Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 43/19 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	CDA	Processo
LUIZ FELIPE DA SILVA LOBATO / FERNANDA RIBEIRO LOBATO	08.704.033	IPTU PP 2017 e 2018	18926916 e 18926942	1059781 e 1059782	26.245/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 44/19 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
ATHOS DE SOUSA ARRUDA	09.032.022	IPU 2016 a 2018	18928272, 18928273 e 18928274	23.612/2018
ATHOS DE SOUSA ARRUDA	09.032.024	IPU 2016 a 2018	18928317, 18928318 e 18928320	23.612/2018
WILSON PAES	07.349.050	IPU 2015 a 2018	18930977, 18930982, 18930984 e 18930985	2.209/2018
KHALED MOHAMAD ISSA	09.349.101	IPTU PP 2015 a 2018	18937531, 18937534, 18937536 e 18937537	14.769/2017
IZABEL ALARCON MUNOZ EIRELI	08.525.023	IPTU PP 2015 a 2018	18937700, 18937701, 18937702 e 18937703	11.095/2019
IZABEL ALARCON MUNOZ EIRELI	08.525.024	IPTU PP 2015 a 2018	18937705, 18937706, 18937708 e 18937709	11.095/2019
CAPELA & PIERO INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA	09.784.004	IPTU PP 2015 a 2018	18923448, 18923452, 18923453 e 18923454	26.803/2019

RESOLUÇÃO Nº 005 de 29 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a manutenção de proposta de Emenda no sistema SIGTV à APAE de Caraguatatuba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de Outubro de 2019, registrada sob a Ata nº 208:

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a aprovação da proposta de Emenda no sistema SIGTV programação nº 351050020190001, o qual

destina recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caraguatatuba, no que se refere ao fomento de serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias;

Art. 2º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/10/2019, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos

Presidente do COMAS

Gestão 2017-2019

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA GESTÃO 2020 - 2023.

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil do COMDEFI do município de Caraguatatuba para a gestão 2020 – 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI, dispõe sobre a aprovação do novo regimento interno, conforme disposto no DECRETO nº 948 de 12 de Setembro de 2018, usando das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, alterada pelas Leis Municipais 1892/10 e 2.271/16, dos Conselheiros presentes na Assembleia Extraordinária realizada no dia 05 de Outubro de 2016.

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM INICIADOS O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE 08 (OITO) VAGAS DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL, A SABER:

- a) 02 (dois) representantes de associações civis que, de acordo com seu estatuto social, atuem no atendimento e/ou na defesa dos direitos de pessoas com deficiência, no âmbito deste município;*
b) 01 (um) representante de associação civil que tenha interesse nas ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de sua política de atendimento, no âmbito deste município;
c) 05 (cinco) pessoas físicas da sociedade civil deste município, sendo duas delas, necessariamente, com deficiência.”

Para cada representante titular, deverá ser escolhido um suplente nas mesmas condições de escolha de seu titular, definida na legislação e o presente edital.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 -A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros, incluindo recebimento de inscrições e eleição. Esta comissão paritária foi constituída na Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba realizada no dia 07 de Agosto de 2019, com a seguinte composição:

1.2 - CONSELHEIROS:

- Juliana Cunha Carvalho de Macedo, RG nº 28.222.123-2;
- Noemi Kamiyama, RG nº 22.054.398-7;
- Roxane Maria Moreira de Lima Rocha, RG nº 13.406214-0;
- Thifany Felix Guimarães, RG nº 23.451.565-X;
- Ivone de Fátima Souza, RG nº 26.439.759-9;
- Simone Muniz dos Santos, RG nº 28.243.023-4.

A Comissão Eleitoral será assistida pela Servidora Elma Cristina Martins, RG nº 17.148.746-1, que exerce função no setor de apoio aos Conselhos na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI, que adotarão todas as providências necessárias ao bom andamento do processo eleitoral.

Parágrafo único: A comissão acima mencionada contará com a colaboração dos conselheiros membros do COMDEFI que serão requisitados por ato de seu Presidente.

1.3 - A Comissão Eleitoral, em reunião ocorrida aos 07 dias do mês de Agosto de 2019, elegeram como Coordenador a conselheira Thifany Felix Guimarães, RG nº 23.451.565-X.

1.3.1– As Competências da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência no processo de eleição de representantes da sociedade civil são aquelas definidas no novo Regimento Interno, **Decreto nº 948 de 12 de Setembro de 2018.**

Parágrafo único- Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de divulgação e fixação na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, situada na Rua Jorge Burhian, n.º 10, Jardim Jaqueira. Os editais serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato (a) o acompanhamento dessas publicações.

1.4. Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação no DOM: Diário Oficial do Município dos comunicados oficiais fica definido o local elencado no parágrafo único do item 1.3.1.

2. DOS REQUISITOS

2.1. - São requisitos para se candidatar aos cargos de Conselheiro Municipal da Pessoa com Deficiência:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I – Ter idade superior a dezoito (18) anos (dezoito anos).	- Deverá ser comprovado através de: a) Foto cópia da Carteira de Identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); ou prova da emancipação; b) CPF/MF com situação regular; c) Preenchimento do formulário de inscrição, com declaração da escolaridade e quitação com as obrigações perante o alistamento militar (candidato do sexo masculino).
II – Residir no Município de Caraguatatuba;	- Deverá ser comprovado através de: a) Comprovante de residência recente, tais como: fotocópia da conta de luz, água, telefone fixo, extrato bancário, comprovante de serviços de TV a cabo etc. (em nome do candidato (a) e referente aos últimos três meses da data da apresentação) ou
III – Estar em pleno gozo de seus direitos civis;	Deverá ser comprovado por meio de: a) Comprovante de votação da última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral na Comarca de Caraguatatuba. b) Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizada (com menos de 90 dias de sua expedição pelo cartório de origem). c) o prazo para entrega destes documentos tem início a partir da data mencionada no protocolo de requerimento de inscrição de candidaturas.
IV- Apresentar Mini Currículo;	Modelo a ser retirado na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, ou reproduzido a partir deste edital em seu anexo (Anexo II).
V – Foto Digital	A foto será realizada no ato da inscrição para compor o mini currículo do (a) candidato (a) que será utilizada para divulgação nos veículos oficiais e, em caso de homologação de inscrição, e, servirá como material de divulgação no site da Prefeitura e no dia do Pleito.

VI – Se for Pessoa com Deficiência (art. II da Lei Brasileira de inclusão nº 13.146/15)	Apresentar laudo médico em que figure a deficiência informando o CID- Código Internacional de Doença. Atender aos requisitos apresentando os documentos solicitados nos incisos, I, II, III, IV, V; A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, providenciará seu cadastrado e, elaborará a Avaliação através da CIF- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.
VII – Para as Vagas de Associação Civil que tenha interesse nas ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de sua política pública, fixadas na Comarca de Caraguatatuba e que conste em seu Estatuto finalidade de atendimento às pessoas com deficiência prioritariamente.	Entidades/Associações Civis devem estar Regularmente constituídas, com inscrição renovada comprovada e atualizada através da apresentação de originais e cópias simples dos seguintes documentos: a) Contrato Social e/ou Estatuto Social, registrado em Cartório. b) CNPJ ativo. c) Ata da Assembleia realizada no prazo inferior a dois meses de expedição da realização da reunião com associados e/ou diretoria; d) Ata de Constituição da atual Diretoria; e) Caso exerça atividades voltadas à Pessoa com Deficiência comprovar que são desenvolvidas dentro do Município de Caraguatatuba; apresentando: projeto em execução, listagem nominal de atendidos, fotos e relação de Atividades em execução; f) Declaração da composição da diretoria constando nome, RG, CPF, telefone, endereço residencial e, cargos que ocupam; g) Indicar através de ofício dois representantes dentro de seu corpo diretor, associados e/ou técnicos com vínculo junto a entidade, devendo juntar os documentos mencionados nos itens I, II, III, IV e V. h) Caso o representante indicado seja Pessoa com Deficiência, atender ao item VI, deste quadro de requisitos.
VIII- Para vagas oferecidas às Associações que atuem no atendimento e/ ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência, devidamente inscritas no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba.	- Ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo seu representante legal; - Apresentar cópia da ata da entidade em que se deu a escolha de seu representante, contendo nomes do (a) candidato (a) e, número das suas cédulas de identidade, cargo ou função que desempenham na entidade, ou associado; - Junto ao ofício anexe cópias (legíveis) simples dos documentos constantes dos itens I a III do quadro de requisitos deste. - Apresentar cópia de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI; e documento de manutenção de inscrição de 2019/2020 (revalidação de inscrição), - Cópia do CNPJ; - Caso tenha havido alteração do corpo diretor encaminhar ata com as alterações registradas em cartório; - Se for candidato (a) portador de deficiência, apresentar documentos solicitados no item I a VI, deste quadro de requisitos.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso a partir do **dia 20 de Setembro de 2019 a 29 de Outubro de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 09hs às 14hs horas, situada na Rua Jorge Burhian, n.º10 – Bairro Jardim Jaqueira, Caraguatatuba.

3.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração, bem como, se estiver faltando documentação exigida, excetuando o mencionado no Item 2 – Dos Requisitos – item 2.1. Inciso III, letra “c” que tem prazo limite definido para entrega;

3.3. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência COMDEFI e, estará disponível na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso - SEPEDI, situada na Rua Jorge Burhian, nº 10 – Jardim Jaqueira, Caraguatatuba e, deverá ser entregue no mesmo endereço e prazos contidos neste edital, acompanhado com toda documentação relacionada no Edital.

3.4 A sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI é, o único local autorizado para recebimento via protocolo dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros da pessoa com deficiência do Município de Caraguatatuba.

3.5. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O (a) candidato (a), pessoa física e/ou candidato (a) de entidade/ associação civil, poderá registrar, além do nome, um apelido e/ ou nome social e números atribuídos aos candidatos (as) que figurarão na cédula eleitoral, que, será a realizada conforme ordem alfabética. A Comissão Eleitoral atribuirá após ordem alfabética, números aos candidatos homologados em ordem crescente, respectivamente.

3.6. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o (a) candidato (a), pessoa física e ou candidato de entidades/ associações civis ao pleito, excetuando as certidões de nascimento e/ou casamento que dependem de emissão do cartório de origem atualizada com menos de 90 dias de expedição, cujo prazo inicial datará do requerimento de sua candidatura devendo apresentar a referida certidão para efetivar seus direitos de ingresso ao conselho. As certidões deverão ser apresentadas no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, sob pena, de exclusão do conselho.

3.7. Na data de **21 de novembro de 2019**, às 14hs, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Rua Jorge Burhian, nº 10 – Jardim Jaqueira, será realizado reunião com os candidatos homologados e aptos a disputa do pleito, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos para orientação sobre como se dará o processo eleitoral, divulgação de suas candidaturas e para credenciamento de 01(um) fiscal e 01 (um) suplente por candidato, caso optem pela indicação, para atuar no dia da eleição.

4. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerradas as inscrições o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência divulgará a lista de candidatos inscritos, (deferidos e indeferidos) no Diário Oficial do Município, bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

4.2. Os casos de impugnação da candidatura, da entidade/ associação ou da pessoa física se darão quando do não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 2.1 e 3.6 deste edital.

4.3. O prazo para impugnações será de 05 (cinco) dias da publicação do resultado do final do Pleito, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Caso não haja ocorrência de impugnações, todos os eleitos serão homologados.

4.4. O (a) candidato (a)/entidade que tiver sua inscrição impugnada será notificado (a) através de e-mails, listagem via publicação e fixada na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso. O prazo de recurso será de 02 (dois) dias úteis, sendo a defesa escrito, e protocolado no COMDEFI.

4.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a qual será fixada na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

4.6. Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 4.5, caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência no prazo de 10 (dez) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Diário Oficial do Município e fixado na sede da Secretaria Municipal dos

Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

4.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, divulgará no dia 31 de Outubro de 2019 na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados e aptos a concorrer ao certame.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, portanto não cabe remuneração.

6. DO PLEITO

6.1. Estarão aptos a concorrerem ao processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência os (as) candidatos(as)/entidades homologados pela Comissão Eleitoral.

6.2. O Edital de Publicação com os nomes dos (a) candidatos (a) e entidades aptos a concorrerem ao processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba será publicado no dia **14 de Novembro de 2019**, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, bem como será providenciada publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

6.3. Será realizada reunião com os candidatos (as) aptos (as) ao prosseguimento do processo na Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, no **dia 21 de Novembro de 2019**, horário **14 horas**, visando a orientação sobre o processo eleitoral e credenciamento de fiscais, sendo 01(um) fiscal e 01(um) suplente por candidato.

6.4. **A eleição acontecerá no dia 05 de Dezembro de 2019, com início às 09hs, local: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, situada na Avenida Jorge Burhian, n.º 10 – Jardim Jaqueira, com término de votação às 17:00 horas.**

6.5. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o término do prazo regulamentar, dando conhecimento do resultado a todos (as) os interessados (as) através do Jornal Oficial do Município e fixado na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

6.6. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência irá requisitar ao Município servidores públicos, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.

6.7. Consideram-se habilitados para exercício do voto, os que portem documento oficial de identificação atualizado com foto. Título de Eleitor do Município de Caraguatatuba.

6.8. O (a) eleitor (a) habilitado no local da votação receberá a cédula eleitoral em papel no modelo aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, já rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário. Haverá acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva e visual.

6.9. O (a) eleitor (a) poderá votar em 01 (um/uma) candidato (a) por representação, somando-se 04 (quatro) votos, na forma seguinte:

- a) 01 (um) voto para candidato (a) de associações de atendimento e/ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- b) 01 (um) voto para candidato (a) de associações civis, que tenham interesse na política de atendimento às pessoas com

deficiência;

- c) 01 (um) voto para candidato (a) pessoa física, com deficiência, devidamente identificada (as) na cédula eleitoral.
- d) 01 (um) voto para candidato (a) pessoa física sem deficiência, devidamente identificada (as) na cédula eleitoral.

6.10. Em caso de empate de candidatos valerá a seguinte regra:

- a) representantes das associações civis, de atendimento e/ou defesa de direito da pessoa com deficiência, será utilizada a data de inscrição no COMDEFI prevalecendo na vaga, o(a) candidato(a) cuja entidade tenha o cadastro da inscrição mais antiga neste conselho;
- b) Para associações com interesse na Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência, será identificado o registro do estatuto e/ou contrato social nos respectivos Cartório e Secretaria da Fazenda, considerando a data de emissão destes registros em ordem decrescente do maior tempo ao menor, sendo concedida a vaga ao candidato da associação que estiver inscrita a mais tempo.
- c) Para o segmento pessoa física com ou sem deficiência, será utilizado o critério de idade, em ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade ao de menor idade para atribuição às vagas.

6.11. No local de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos (as), meios acessíveis disponíveis tendo em vista a dar conhecimento aos votantes.

6.12. O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:

- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos; e

- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.

6.13. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;

6.14. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção de votos.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e representantes designados para compor a mesa apuradora de votos. Serão considerados votos válidos os que apresentarem apenas 01(um) por bloco de representações identificado na cédula eleitoral. Serão considerados votos inválidos os que contenham rasura em seu teor, os que identifiquem mais de 01 (um) candidato marcado por segmento, ou os que não possibilitem a identificação da intenção de voto do eleitor.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência a divulgação do resultado, bem como a lavratura da ata do certame que deverá ser assinada pelos presentes ao término do processo.

7.2. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência proclamará o resultado, enviando para publicação no Diário Oficial do Município da lista dos candidatos eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do (a) candidato (a), bem como das Entidades /Associações implicará conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das normas e condições do processo de

escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, Conselheiro do Conselho da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba, COMDEFI a gestão 2020/2023, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato pessoa física e/ou Associações Cívicas. Nota: Não serão prestadas informações por telefone.

8.3. É de responsabilidade do candidato (a) e das associações civil a manutenção do seu endereço residencial, de funcionamento, e-mail e, telefone atualizados, até o término do processo de escolha.

8.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato(a) se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição e a não entrega da certidão de nascimento e/ou casamento documento dentro do prazo identificado neste edital. Em todo processo será assegurada ampla defesa.

8.5. A certidão de nascimento e/ou casamento parte integrante do processo de candidatura, deverá ser apresentada dentro do prazo de 90 (noventa dias) ao COMDEFI, considerando início do prazo a data emitida no protocolo de requerimento de sua candidatura. As certidões servirão para comprovar se existe assentamento de interdição do (a) candidato (a) para os atos da vida civil, caso exista, excluirá o(a) candidato do processo, bem como, será impedimento ao seu ingresso como conselheiro(a), sendo convocado seu suplente dentro do segmento ao qual concorreu desde que esteja em situação regular com toda sua documentação.

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso: SEPEDI e também através dos e-mails dos(as) candidatos(as) que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição.

8.7. Faz parte do presente edital o anexo I, II e III (requerimento de inscrição, mini currículo e cronograma com as datas e atividades programadas).

8.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI.

Assinatura da Comissão Eleitoral:

Juliana Cunha Carvalho de Macedo

Noemi Kamiyama

Roxane Maria Moreira de Lima Rocha

Thífany Felix Guimães

Ivone de Fátima Souza

Simone Muniz dos Santos

Caraguatatuba, 26 de Agosto de 2019.

Marçal Leme da Costa
Presidente do COMDEFI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO COMDEFI- CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL A GESTÃO 2020/2023

**REQUEIRO AO SR PRESIDENTE DO COMDEFI,
MINHA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS DA
SOCIEDADE CIVIL A GESTÃO 2020-2023.**

Nº de Inscrição: _____ Nº Protocolo de Inscrição: _____
Data: ____/____/2019.

Nome: _____ Social/apelido: _____

Escolaridade: _____

Declaro estar
quites com a Justiça Militar: () SIM () NÃO (para sexo
masculino). Endereço: _____

nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefones para Contato: _____

E-mail: _____

Documentos:

Entregue documentos constantes do Edital Item 2.1. a saber:
Prova de idade: Qual documento? _____

Prova de Residência no Município: _____

Em gozo dos direitos Cívicos:

Mini – currículo: () SIM () NÃO.

Foto Digital:

Candidato Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO.

Candidato Pessoa sem Deficiência Física: () SIM () NÃO

Associações de Atendimento e Defesa das Pessoas com
Deficiência: () SIM () NÃO Associações Cívicas, com
interesse na Política de Atendimento. () SIM () NÃO

Obs: Informações complementares utilizar folha anexa.

Mencionar se precisa de recursos de tecnologia Assistiva:
() SIM () NÃO. Quais: _____

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS
NESTE REQUERIMENTO SÃO EXPRESSÃO DA
VERDADE E QUE TENHO CONHECIMENTO DO
TEOR DO EDITAL DO PROCESSO, RECEBENDO
NESTE ATO CRONOGRAMA COM AS DATAS E
EVENTOS OS QUAIS DEVO FAZER PARTE.**

**DECLARO TER CIÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA
DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
A CONTAR DA DATA DESTA PROTOCOLO. PARA
TANTO ASSINO A PRESENTE.**

Caraguatatuba, ____/____/2019

Assinatura do Candidato: _____

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE
CANDIDATURAS AO COMDEFI – CONSELHO
MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL A
GESTÃO 2020/2023.**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – protocolo nº _____

Nº de Inscrição: _____/2019. Data: ____/____/2019.

Horário:

Funcionário que recebeu os documentos: Nome: _____

Assinatura: _____

**Consultar: CRONOGRAMA ANEXO III – DO EDITAL
- COM AS DATAS DO PROCESSO E EVENTOS AOS
QUAIS DEVO FAZER PARTE.**

ANEXO II

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL NO COMDEFI - CONSELHO
MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
INCLUSÃO E VACÂNCIA NA GESTÃO 2020-2023.**

MINI CURRICULO

I- Identificação: N° de inscrição:

1.1 Nome: _____ Nome Social/

Apelido: _____ Nome Social: _____

1.2 Endereço: _____

Bairro: _____
Cidade: _____

1.3 Contatos telefônicos::

1.4 E-mail: _____

1.5 APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO:

Fale um pouco sobre você para que as pessoas possam conhecê-lo(a): (pode ser sua experiência profissional, onde trabalha se está sendo indicado por associação, qual delas, quanto tempo conhece ou desenvolve suas atividades, qual a sua formação escolar, se conhece o conselho, o que levou a vir se candidatar a conselheiro(a)?) **COLOQUE AS INFORMAÇÕES PRINCIPAIS**, nesta apresentação que não deve ser longa.

[illegible]

Caraguatatuba, de 2019.

Assinatura:

FOTOGRAFIA DIGITAL TIRADA NO LOCAL DA INSCRIÇÃO:

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL INCLUSÃO E VACÂNCIA AO
COMDEFI- GESTÃO 2017-2020.

DATA	AÇÃO
04/09/2019 (quarta-feira)	-Reunião Ordinária do COMDEFI; -Deliberar sobre processo eleitoral e enviar documentos para publicação; -Edital de Abertura do Pleito.
05/09/2019 (quinta-feira)	Publicação do Edital e Resolução do Conselho sobre a matéria.
20/09 à 11/11/2019 (inscrições)	As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso a partir do dia 20 de Setembro de 2019 a 29 de Outubro de 2019 , de segunda a sexta-feira, das 09h às 14h sito a Rua Jorge Burhian, 10 – Bairro Jardim Jaqueira, Caraguatuba.
12/11/2019 (terça-feira)	Reunião da Comissão Eleitoral para deliberar. Reunião do COMDEFI Para deferimento de candidaturas, Indicação de Mesários, Presidentes de Mesa receptora e apuradora de votos.
13/11/2019 (quarta-feira)	Fixar Listagem de Candidatos Deferidos e Indeferidos;
14 à 21/11 de 2019	Prazo para recurso dos indeferimentos;
22/11/2019 (sexta-feira)	Divulgação das candidaturas.
28/11/2019 (quinta-feira)	Publicação da lista final de candidatos(as) homologados aptos ao Pleito.
02/12/ 2019 (segunda-feira)	Reunião com Candidatos
Eleição Dia 17/12/2019 Terça-feira	Assembléia Eleitoral acontecerá das 09hs. às 17hs, na Rua Jorge Buhian nº 10, Bairro Jardim Jaqueira na sede SEPEDI, para exercício do voto, logo após, será realizada a apuração e divulgação de resultados no local.



COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site www.caraquatatuba.sp.gov.br

Mais informações podem ser
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12)3897-2530



A gente faz. A gente cuida.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA